



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 16 -96

O prefeito Municipal da cidade de Várzea Grande, **Nereu Botelho de Campos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso IX, e art. 95, inciso II, letra "a", ambos da Constituição Municipal, e na conformidade com o disposto no estabelecido na Lei Municipal nº 1329/93,

DECRETA:

Art. 1º — Fixa em R\$ 135,65 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a menor remuneração a ser devida aos servidores públicos municipais, a partir de 01/03/96.

Parágrafo único: As tabelas salariais adotadas pela municipalidade desde janeiro/95 — Anexos I e II do Decreto nº 08/95, ora ratificados, permanecem inalteradas, devendo os valores inferiores a R\$ 135,65 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) serem majorados até este valor mínimo fixado.

Art. 2º — Todos os abonos concedidos aos servidores, em especialmente aqueles previstos nos Decretos nºs. 059/95 e 060/95, ficam incorporados à remuneração, para todos os efeitos.

Art. 3º — Fixa em R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) a remuneração mínima do professor não habilitado.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no "caput" do art. 1º, revogando todas as disposições em contrário.

Paço municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 02 de maio de 1996


Nereu Botelho de Campos
Prefeito Municipal